



Dispensa nº 99/2026 - recurso quanto à inabilitação

De Dr. Raphael <PHAconsultoria@outlook.com>

Data Qui, 2026-07-16 11:49

Para SEMIL - Dispensas <semil.dispensas@sp.gov.br>; Angelica Aparecida Goncalves <angelicaag@sp.gov.br>;
Marcia Keiko Kanashiro <marciak@sp.gov.br>

Prezada Comissão,

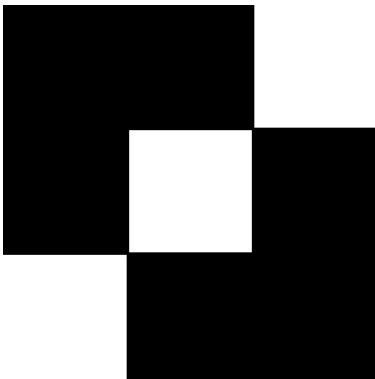
Boa tarde.

Contesta-se a inabilitação da P.H.A CONSULTORIA LTDA no tocante ao não atendimento do item 8.34 do Termo Referencial: Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional competente, em plena validade, pois os pontos controversos são:

1. Qual órgão de fiscalização era pleiteado pela administração pública visto que o objeto é Serviço de **Despachante** para regularização de documentação referente a Produtos Químicos Controlados? E, este serviço é realizado por procuração, documento já justificado em autos.
2. Se a inabilitação realmente fosse a exigência de inscrição no CRQ-SP ou CREA-SP, por que não foi pleiteado em Termo Referencial?

Portanto, pede-se a apreciação dos pontos controversos e apresentação dos esclarecimentos com pedido de reforma do termo referencial e anulação deste certame.

Atenciosamente,



P.H.A Consultoria LTDA

CNPJ: 51.092.241/0001-49

Inscrição Estadual nº 35261574662

Dr. Raphael Huang

Endereço: Travessa Dona Paula, nº 13, Higienópolis - São Paulo - SP, Brasil.

CEP: 01239-050

E-mail: phaconsultoria@outlook.com

WhatsApp: (11) 96329-7706